

TERMO ADITIVO 04/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 04/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA E A EMPRESA RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

A União, por intermédio do *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA*, com sede na avenida Doutor José Sebastião da Paixão, sem número, bairro Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, 36.180-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0002-20, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral **JOÃO BATISTA LÚCIO CORREA**, nomeado(a) pela Portaria nº 558, de 17 de MAIO de 2017, publicada no *DOU* de 18 de MAIO de 2017, inscrito(a) no CPF nº 330.273.316-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-1.541.803, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.964.979/0001-60, sediada na Rua Ernestina Batista, 31, apt 01, Silvestre, Viçosa-MG, 36.576-392, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NILDA VIANA DIAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG- [REDACTED] expedida pela (o) SSPMG, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23222.001767/2018-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 30/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação por mais 12(doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 04/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93, com início na data de **06/03/2023 e término em 06/03/2024**.

1.2. O valor mensal da prestação de serviços com o respectivo termo, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, passa a ser de **R\$ 54.200,74** (cinquenta e quatro mil, duzentos reais, setenta e quatro centavos) e seu valor anual para **R\$ 650.408,88** (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e oito reais, oitenta e oito centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº 2023NE000014

Gestão/Unidade: 158412/26411
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 170742
Elemento de Despesa: 339037
PI: L20RLP0100N

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 32.520,44** (trinta e dois mil, quinhentos e vinte reais, quarenta e quatro centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO**

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**


5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**


6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Pomba, 09 de fevereiro de 2023.


Documento assinado digitalmente
 JOSILAINÉ MARIA LIMA GUILARDUCCI CAIA
Data: 09/02/2023 15:20:24-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOSÉ MANOEL MARTINS
DIRETOR GERAL
CONTRATANTE


Documento assinado digitalmente
 NILDA VIANA DIAS
Data: 09/02/2023 17:30:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

NILVA VIANA DIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  ROSIMAR APARECIDA VIEIRA DIAS
Data: 09/02/2023 17:33:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

2.

Documento assinado digitalmente
 LOREN FURTADO ARANTES REIS COELHO
Data: 10/02/2023 12:54:20-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>